



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



**Lei Complementar nº 1.566 de 25 de maio de 2017.**

**“Altera a Lei Municipal nº 1.325, de 29 de julho 2010, no que se refere tão somente à mudança dos valores dos plantões a serem executados pelos técnicos de enfermagem, auxiliares e motoristas da Secretaria de Saúde, e dá outras providências ”**

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

**Artigo 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.325, de 29 DE julho 2010, cujo texto passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 3º.** As remunerações dos Serviços de Plantões Presenciais passarão a terem os seguintes valores:

PLANTÕES	HORAS	VALOR
Médico	04	R\$ 180,00
Médico	12	R\$ 500,00
Enfermeiro padrão	12	R\$ 150,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	12	R\$ 60,00
Motorista	12	R\$ 60,00

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições previstas na Lei 1.325\2010 e revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 25 de maio de 2017.

**ANTONIO CLAUDIO FALCHI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
Contador

**UM GOVERNO PARA TODOS – SEMEANDO O FUTURO**